

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGª D.U. N° 756/2011 - ASJUR/PRES.

> F01.74: 3738 PROC: 112.000.405/2013 MATASOLAG

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 756/2011, FIRMADO EM 18/10/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA TRIER ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO N°: 112.002.405/2011

Lote: 03.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma TRIER ENGENHARIA LTDA, estabelecida no SOF norte, quadra 01, conjunto D nº 16, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, Inscrição Estadual nº 07.512.459/001-43, doravante denominada CONTRATADA, representada por RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 9.655/D CREA-DF e do CPF nº 645.455.981-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 29/10/2014, do Senhor Diretor de Urbanização às fls., 3689/3693 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.205º sessão, realizada em 29/10/2015, às fls. 3695/3696, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº 112.002.405/2011, de conformidade com as condições seguintes

''Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade''

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação dos valores dos insumos; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais do Distrito Federal.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/11/2015, passando a vencer em 05/11/2016.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactuam-se os valores dos insumos a partir de **05/11/2015**, passando o valor do Contrato para **R\$ 11.686.274,33 (onze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme quadro analítico constante da Decisão de Diretoria Colegiada, às fls. 3696/3695.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6208.0508.0001, sem prejuízo das fontes anteriores, conforme despacho de fls. 3694, tendo em vista que se aguarda a liberação de crédito orçamentário solicitado à SEPLAN, conforme processo nº 112.004.504/2015, e Nota de Empenho nº 2015NE04030, no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais), emitida em 29/10/2015, pela Diretoria Financeira da NOVACAP, constantes do Processo nº 112.002.405/2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 584.313,71 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e treze reais e setenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

"Brasilia – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 756/2011 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2015.

PELA NOVACAP:

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

TESTEMUNHAS:

ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 416, 926.081-34

JÓSÉ DOS REIS RIBEIRO

CPF: 238.858.661-53

"Brasilia – Patrimônio Cultural da Humanidade"

OMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

